

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5004415-22.2018.4.03.6100 / 19ª Vara Cível Federal de São Paulo
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) EXEQUENTE: CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO - SP188698
EXECUTADO: LUTASI ENGENHARIA LTDA, SERGIO LUIZ TAVARES DA SILVA, ANDERSON ANGELUCCI,
WLADAS WINGETER

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE ANDERSON ANGELUCCI - CPF: 266.953.748-05,

EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5004415-22.2018.4.03.6100,

AJUÍZADA PELA Caixa Econômica Federal.

O Dr. JOSÉ CARLOS MOTTA, MMº Juiz Federal da 19ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº **5004415-22.2018.4.03.6100**, que fica pelo presente **CITADO** o executado: **ANDERSON ANGELUCCI - CPF: 266.953.748, filho de Andreina Maria Angelucci, nascido em 30/11/1978, PARA QUE PAGUE A QUANTIA DE R\$ 286.562,15 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos sessenta e dois Reais e quinze centavos), em 01/02/2018**, devidamente atualizada monetariamente, para efetuar o pagamento da dívida constante na petição inicial, acrescida de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, o reembolso das custas judiciais adiantadas pela exeqüente e/ou indicar bens à penhora, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 829 do CPC. No caso de integral pagamento da dívida no prazo supra, a verba honorária será reduzida pela metade, por força do disposto no parágrafo 1º, do artigo 827, do CPC. Não ocorrendo o pagamento nem indicação de bens à penhora no prazo mencionado no item supra, penhorem-se (ou arremem-se) os bens de propriedade do executado, tantos quantos bastem à satisfação integral da dívida, observada a ordem constante no art. 835 do



CPC, lavrando-se o respectivo auto de avaliação. Nomeie-se depositário para o(s) bem(ns), intimando-o a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo. Intime-se a executada da penhora, cientificando-o do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos à execução, nos termos do artigo 915 do CPC. Foram expedidos, mandados de citação e carta precatória, diligenciaram os Srs. Oficiais de Justiça nos endereços informados, não logrando êxito em localizar a executada, por ser ela desconhecida naqueles locais, conforme certidões apostas nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado na cidade de São Paulo, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Suzelei Fernandes de Barros, Técnica Judiciário, digitei. E eu, Patrícia de Almeida Rodrigues Azevedo, Diretora de Secretaria, conferi.

JOSÉ CARLOS MOTTA

Juiz Federal

